



Autor: Dep. Celso Amaral
D.O.E. 13/10/67

Estado de Mato Grosso

LEI Nº 2 770 , DE 11 DE OUTUBRO DE 1 967.

Autor: Deputado Celso Amaral

Declara de utilidade pública o
CENTRO EDUCACIONAL AGRÍCOLA DE
DOURADOS.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO :

Faço saber que a Assembléia Legislativa do
Estado decreta e eu sanciono a seguinte lei.

Artigo 1º - Fica declarada de utilidade pú
blica para todos os efeitos legais, o CENTRO EDUCACIONAL AGRÍ
COLA DE DOURADOS, mantido e dirigido pelos seguintes órgãos :
Frenteira Sudoeste, INDA, Ministério da Agricultura, Ministério
da Educação, Comissão Especial da Faixa de Fronteira, Fundação
do Bem Estar do Menor, ACARMAT, Secretarias da Educação e Agri
cultura do Estado de Mato Grosso, Prefeitura Municipal de Dou
rados e Missão Salesiana do Sul de Mato Grosso.

Artigo 2º - Esta lei entrará em vigor na da
ta de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Alencastro, em Cuiabá, 11 de Outu
bro de 1 967, 146ª da Independência e 79ª da República.

1967
21.10.17.18
do Centro Educacional
Celso Amaral
Ex. 10.18

[Assinatura]
* 17.10.67